



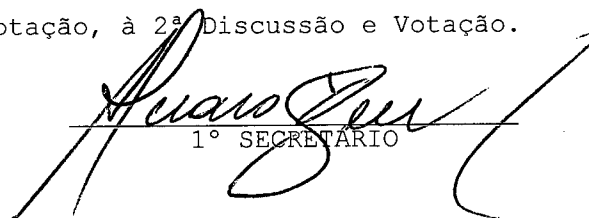
Reunião : **43ª SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA**
 Data : **04/08/2021 - 15:15:10 às 15:17:14**
 Tipo : **Nominal**
 Turno : **1ª Votação**
 Quorum : **Maioria Simples**
 Total de Presentes : **29 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ÁLVARO GUIMARÃES	DEM	Sim	15:15:35
2	ALYSSON LIMA	SDD	Sim	15:15:30
3	AMAURI RIBEIRO	PAT	Sim	15:15:15
4	AMILTON FILHO	SDD	Não votou	
5	ANTÔNIO GOMIDE	PT	Sim	15:15:22
6	BRUNO PEIXOTO	PMDB	Não votou	
7	CAIRO SALIM	PROS	Ausente	
8	CHARLES BENTO	PRTB	Sim	15:16:59
9	CHICO KGL	DEM	Sim	15:15:28
10	CLÁUDIO MEIRELLES	PR	Não votou	
11	CORONEL ADAILTON	PROG	Ausente	
12	DEL.ADRIANA ACCORSI	PT	Sim	15:15:41
13	DEL.EDUARDO PRADO	DC	Não votou	
14	DEL.HUMBERTO TEÓFILO	PSL	Sim	15:15:28
16	DR. ANTONIO	DEM	Ausente	
42	FRANCISCO OLIVEIRA	PSDB	Não votou	
17	GUSTAVO SEBBA	PSDB	Sim	15:15:17
18	HELIO DE SOUSA	DEM	Sim	15:15:17
19	HENRIQUE ARANTES	PTB	Sim	15:16:01
20	HENRIQUE CÉSAR	PSC	Ausente	
21	HUMBERTO AIDAR	PT	Sim	15:15:19
22	ISO MOREIRA	DEM	Sim	15:15:15
23	JEFERSON RODRIGUES	REP	Não votou	
25	KARLOS CABRAL	PDT	Sim	15:15:34
26	LÉDA BORGES	PSDB	Ausente	
27	LISSAUER VIEIRA	PSB	Sim	15:15:17
28	LUCAS CALIL	PSD	Sim	15:16:22
29	MAJOR ARAÚJO	PRB	Não votou	
43	MAYCLLYN CARREIRO	PRTB	Sim	15:15:26
30	PAULO CEZAR	PMDB	Não votou	
31	PAULO TRABALHO	PSL	Não votou	
32	RAFAEL GOUVEIA	PROG	Ausente	
33	RUBENS MARQUES	PROS	Sim	15:15:51
34	TALLES BARRETO	PSDB	Sim	15:17:02
35	THIAGO ALBERNAZ	SDD	Sim	15:16:17
36	TIÃO CAROÇO	DEM	Não votou	
37	VINICIUS CIRQUEIRA	PROS	Sim	15:16:15
38	VIRMONDES CRUVINEL	CIDA	Sim	15:16:37
39	WAGNER CAMARGO NETO	PROS	Ausente	
40	WILDE CAMBÃO	PSD	Não votou	
41	ZÉ CARAPÔ	DC	Não votou	

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	22	0	22
	100,00%	0,00%	

Mesa Diretora da Reunião :

Aprovado em 1ª Discussão e Votação, à 2ª Discussão e Votação.


 1º SECRETÁRIO




Reunião : **44ª SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA**
 Data : **05/08/2021 - 16:04:07 às 16:06:14**
 Tipo : **Nominal**
 Turno : **2ª Votação**
 Quorum : **Maioria Simples**
 Total de Presentes : **36 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ÁLVARO GUIMARÃES	DEM	Sim	16:04:13
2	ALYSSON LIMA	SDD	Sim	16:04:50
3	AMAURI RIBEIRO	PAT	Sim	16:06:00
4	AMILTON FILHO	SDD	Sim	16:04:10
5	ANTÔNIO GOMIDE	PT	Sim	16:04:13
6	BRUNO PEIXOTO	PMDB	Sim	16:04:29
7	CAIRO SALIM	PROS	Não votou	
8	CHARLES BENTO	PRTB	Sim	16:04:40
9	CHICO KGL	DEM	Sim	16:04:14
10	CLÁUDIO MEIRELLES	PR	Sim	16:04:49
11	CORONEL ADAILTON	PROG	Sim	16:05:10
12	DEL.ADRIANA ACCORSI	PT	Sim	16:04:23
13	DEL.EDUARDO PRADO	DC	Não votou	
14	DEL.HUMBERTO TEÓFILO	PSL	Não votou	
16	DR. ANTONIO	DEM	Ausente	
42	FRANCISCO OLIVEIRA	PSDB	Ausente	
17	GUSTAVO SEBBA	PSDB	Sim	16:04:45
18	HELIO DE SOUSA	DEM	Sim	16:04:53
19	HENRIQUE ARANTES	PTB	Não votou	
20	HENRIQUE CÉSAR	PSC	Sim	16:04:53
21	HUMBERTO AIDAR	PT	Sim	16:04:11
22	ISO MOREIRA	DEM	Sim	16:04:13
23	JEFERSON RODRIGUES	REP	Não votou	
25	KARLOS CABRAL	PDT	Ausente	
26	LÊDA BORGES	PSDB	Sim	16:04:18
27	LISSAUER VIEIRA	PSB	Não votou	
28	LUCAS CALIL	PSD	Sim	16:05:18
29	MAJOR ARAÚJO	PRB	Sim	16:06:08
43	MAYCLLYN CARREIRO	PRTB	Não votou	
30	PAULO CEZAR	PMDB	Não votou	
31	PAULO TRABALHO	PSL	Sim	16:04:40
32	RAFAEL GOUVEIA	PROG	Ausente	
33	RUBENS MARQUES	PROS	Sim	16:04:17
34	TALLES BARRETO	PSDB	Não votou	
35	THIAGO ALBERNAZ	SDD	Não votou	
36	TIÃO CAROÇO	DEM	Não votou	
37	VINICIUS CIRQUEIRA	PROS	Não votou	
38	VIRMONDES CRUVINEL	CIDA	Não votou	
39	WAGNER CAMARGO NETO	PROS	Não votou	
40	WILDE CAMBÃO	PSD	Sim	16:04:14
41	ZÉ CARAPÔ	DC	Não votou	

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	22	0	22
	100,00%	0,00%	

Mesa Diretora da Reunião :

Aprovado em 2ª Discussão e Votação, à Secretaria para extração de autógrafa.



 1.º SECRETÁRIO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n. 231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 455-P

Goiânia, 06 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 126, extraído do Processo Legislativo nº 2020004979, aprovado em sessão realizada no dia 05 de agosto do corrente ano, de autoria do **DEPUTADO ISO MOREIRA**, que dá denominação ao próprio público que especifica.

Atenciosamente,


Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 126, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2021.

Dá denominação ao próprio público que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada FRANCISCO JACINTHO DA SILVEIRA a ponte sobre o Rio Santa Maria, situada na Rodovia GO-236, no trecho entre os Municípios de Flores de Goiás e Alvorada do Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 05 de agosto de 2021.


Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -


Deputado ALVARO GUIMARÃES
- 1º SECRETÁRIO -


Deputado TIÃO CAROÇO
- 2º SECRETÁRIO em exercício -



Diário Oficial

Estado de Goiás



GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2021

ANO 185 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.626

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 21.074, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Ant
126

Dá denominação ao próprio público que específica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição do Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada FRANCISCO JACINTHO DA SILVEIRA a ponte sobre o Rio Santa Maria, situada na Rodovia GO-236, no trecho entre os Municípios de Flores de Goiás e Alvorada do Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de agosto de 2021, 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ISO MOREIRA
Deputado Estadual

Protocolo 252223

LEI Nº 21.075, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Institui o Sistema de Informação das Condições de Vida da Pessoa Idosa no Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Informação das Condições de Vida da Pessoa Idosa no Estado de Goiás.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, ficam adotadas as seguintes definições:

I - pessoa idosa é o indivíduo com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - indicadores sociais são medidas objetivas que permitem avaliar a população, as condições e a qualidade de vida das pessoas idosas no Estado;

III - Índice de Condições de Vida - ICV - é um índice obtido a partir da análise de indicadores de condições de vida, a cada 10 (dez) anos, e é relacionado a dimensões que afetam a população idosa; e

IV - mapa da situação da pessoa idosa é a coletânea de indicadores sociais georreferenciados da cobertura do programa do idoso no Estado.

Art. 2º O Sistema de Informação das Condições de Vida da Pessoa Idosa no Estado tem por objetivos:

I - a coleta, a quantificação, o tratamento e a análise de dados;

II - a sistematização de informações válidas e confiáveis;

III - a elaboração de relatórios georreferenciados;

IV - a proteção e a promoção da pessoa idosa;

V - a elaboração do Plano Estadual do idoso;

VI - a publicidade e o acesso aos indicadores sociais relativos à pessoa idosa;

VII - a participação e o controle social das ações estaduais relacionadas à pessoa idosa;

VIII - a constituição do mapa da situação da pessoa idosa no Estado; e

IX - a qualificação das políticas públicas para a pessoa idosa.

Art. 3º O Sistema de Informação das Condições de Vida da Pessoa Idosa integrará o conjunto de estudos e indicadores dos órgãos do Estado responsáveis pelas políticas das pessoas idosas e compor-se-á de indicadores relativos à pessoa idosa no Estado, assim agrupados:

I - indicadores socioeconômicos;

II - indicadores específicos; e

III - indicadores de controle.

§ 1º O grupo de indicadores socioeconômicos compreende informações que caracterizam condições de vida e situação econômica da população e do segmento de interesse, como contingente populacional, densidade demográfica, renda por domicílio e acesso aos serviços de saneamento básico.

§ 2º O grupo de indicadores específicos compreende medidas relevantes que possibilitam monitorar e avaliar, detalhadamente, as principais áreas temáticas, como saúde, educação, esporte e lazer, cultura, participação, mobilidade e acessibilidade.

§ 3º O grupo de indicadores de controle compreende a padronização de instrumentos de informações gerenciais que auxiliam no planejamento estratégico, no controle social e na emissão de relatórios para o Executivo Estadual, para o Conselho Estadual do Idoso, para movimentos sociais, para instituições de ensino e outros públicos interessados.

§ 4º O Índice de Condições de Vida - ICV - no Estado será o indicador que medirá, a cada 10 (dez) anos, as condições de vida e a situação da pessoa idosa no Estado.

Art. 4º A metodologia que expressará a elaboração dos indicadores e subindicadores sociais e o Índice de Condições de